



**PREGÃO PRESENCIAL**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Edital n° 100/2019 - PP

Processo n.º 16529-8/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de materiais diversos para o CAS - Centro de Atendimento ao Servidor.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, 2° andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “menor preço por item”, no dia **29 de janeiro de 2020 às 10:00 horas**, no Auditório do Paço Municipal, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, visando a Aquisição de mesa, cadeiras e poltronas para o Auditório do Paço Municipal, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda na página da Internet <http://www.itupeva.sp.gov.br> – licitações.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 14 dias do mês de janeiro de 2020.

**(MARCO ANTONIO MARCHI)**

Prefeito Municipal



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**(enviar para e-mail: [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br))**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento de Compras e Licitações.

A ausência de remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2019  
PROCESSO N° 16529-8/2019**

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

(Nome e RG)

**(carimbo da empresa)**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2019**

**PROCESSO N° 16529-8/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O CAS - CENTRO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 29/01/2020

**HORÁRIO INÍCIO:** 10:00 horas

**PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** LÍGIA DERBONI DE OLIVEIRA

**LOCAL:** Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

**RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) – Licitações.

## **1. PREÂMBULO**

---

**1.1.** A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretária Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MESA, CADEIRAS E POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Gestão Pública**, esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação são exclusivos para participação das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

**1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.4.** Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.5.** A sessão do pregão será realizada no **Auditório do Paço Municipal**, na **Av. Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP**, no dia **29/01/2020, às 10:00 horas**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



## 2. DO OBJETO

---

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O CAS - CENTRO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR.**

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMATIVO

---

3.1. O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional: 4.122.6.1001 – Equipamento e Material Permanente; Cat. Econ.: 449052.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

3.2. O valor máximo de referência para este Pregão é de **R\$ 18.907,64** (dezoito mil, novecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

## 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)

---

4.1. A entrega do material, quando solicitada, será única e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição, localizado Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.2. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1. Somente poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, enquadrados na condição de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.

5.1.1. Não havendo licitantes ME/EPP interessados, esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

5.2. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 9.6.1.1.;



**5.2.4.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**5.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

**5.2.6.** Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

---

**6.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **DA FORMA ESPECIFICADA NO ITEM 9.1. E OS DOCUMENTOS QUE SEGUE:**

**6.1.1.** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **com firma reconhecida em cartório competente**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**6.1.2.** As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos arts. 42 a 48, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, de acordo com a declaração estipulada



no Anexo IV deste Edital, devendo esta, ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**6.1.3.** A declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **obrigatoriamente FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**6.2.** A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, no momento da apresentação do credenciamento, impedirá a participação da mesma ao certame, tendo em vista tratar-se de licitação exclusiva.

## **7. DAS PROPOSTAS**

---

**7.1.** O preenchimento da proposta comercial deverá ser efetuada de forma perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo VI), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

**7.1.1.** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data.

**7.1.2.** Os dados pertinentes ao Responsável pela formalização do Instrumento Contratual.

**7.1.3.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**7.1.4.** O preenchimento deverá ser expresso(s) em moeda corrente nacional.

**7.1.5.** A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s), bem como o valor total para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**.

**7.1.6.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

**7.1.7.** As propostas deverão obrigatoriamente conter marca e modelo dos produtos ofertados.

**7.2.** O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

**7.3.** O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irrevogável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**7.4.** Não será admitida posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**7.5.** As demais condições comerciais da proposta estão estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital e serão tacitamente aceitas pela(s) licitante(s), no ato de envio de sua proposta comercial.



## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
PROCESSO Nº 16529-8/2019	PROCESSO Nº 16529-8/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

## 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos solicitados para habilitação **poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas** ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

9.3. O Envelope "**Documentos para Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 9.4. Habilitação Jurídica:

9.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

9.4.5. Os documentos relacionados nos Itens e Subitens 9.4.1. a 9.4.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



**9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**9.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.5.3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

**9.5.4.** Prova de regularidade de débitos com a(s) **Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente** na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**9.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**9.5.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

**9.5.7. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresente alguma restrição **em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:**

**9.5.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, **mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s)**, a critério desta Prefeitura Municipal de Itupeva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.5.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

**9.5.8.** A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**9.5.9.** Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

## **9.6. Qualificação Econômico-Financeira:**



**9.6.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

**9.6.1.1.** Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **9.7. Qualificação Técnica:**

**9.7.1.** Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

#### **9.8. Documentação Complementar:**

**9.8.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital;

**9.8.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III deste Edital;

**9.8.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo V deste Edital;

**9.8.4.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, se que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

**9.8.4.1.** Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.

**9.8.5.** Declaração de Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo Anexo VII deste Edital;

**9.8.5.1.** A referida declaração deverá ser apresentada **SOMENTE** pela empresa(s) sagrada(s) vencedora do certame;

**9.8.5.2.** Não será exigida para fins habilitatórios, todavia, **NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**, sua apresentação **SERÁ OBRIGATÓRIA EM 02 (DUAS) VIAS**, em obediência e observância ao artigo 83, XVI, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

**10.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada por cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**10.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**10.3.** Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 9.5.9.;

**10.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

**11.1.** No dia, hora e local, designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 6.

**11.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**11.3.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

**11.4.** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, **saneamento esse que não poderá alterar o(s) preço(s), a(s) descrição(ões) do(s) produto(s), bem como comprometer a segurança desta licitação.**

**11.4.1.** Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

**11.5.** Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**11.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.



**11.7.** Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 11.5. e 11.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei Federal nº 8.666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.

**11.8.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.

**11.9.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexequíveis.

**11.10. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).**

**11.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.12.** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

**11.13. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.**

**11.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.15.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

**11.15.1.** Compreende este saneamento de falhas, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que faltem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão, bem como poderá ser suprida a falta de declaração desde que lavrada durante a sessão por representante devidamente credenciado;

**11.15.2.** Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais.



**11.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

**11.17.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

**11.18.** Nas situações previstas nos itens 11.14. e 11.15., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

**11.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.**

**11.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação.

**11.21.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar Instrumento de formalização cabível, conforme condições definidas neste Edital.

## **12. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**

---

**12.1.** O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

**12.2.** Declarada a(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, contados a partir do próximo dia útil, ficando os demais licitantes, desde logo, **independentemente de intimação** apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocolados no Município.

**12.2.2.** Os **recursos** devem ser protocolados no Setor de Protocolo sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, destinado ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria Requisitante.

**12.2.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.4.** Fica definido o prazo de 05 (cinco) dias, a considerar do próximo dia útil do protocolado para os Responsáveis supra, oficializarem a decisão.

**12.2.5.** Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os "Documentos para habilitação", devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão



quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

**12.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 12.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação dos itens da licitação pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s), caso essa(s) cumpra(m) as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo.

**12.5.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope “Documentos para Habilitação”, às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

**12.6.** Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

**12.7.** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo.

**12.8.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para firmar o Instrumento Contratual, conforme condições definidas neste Edital.

**12.9.** Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos materiais, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, que encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda.

**13.2.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**13.3. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

**13.3.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.



13.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

#### **14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

14.1. Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

14.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de participante**, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, recusa da formalização contratual e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

14.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

a) Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos;

b) Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

14.3.1. Para fins dos itens 14.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do objeto, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações do fornecimento descritos no Termo de Referência – Anexo.

d) Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;



e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item “c”;

f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

g) Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;

h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**14.5.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, **respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa**, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, **após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda** em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**14.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**14.7.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.

**14.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**15.1. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.2.** Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no Item acima, por intermédio dos e-mails [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br), [licitacoes1@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes1@itupeva.sp.gov.br) ou através do telefone (11) 4591-8441 com Yasmin; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

**15.3.** Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio e protocolada no Setor de Protocolo, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas ou por SEDEX desde que recebido dentro do prazo estipulado no Item 15.1.

**15.3.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



**15.4.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**15.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.6.** Após a homologação da presente licitação, à(s) empresa(s) receberão via e-mail a Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

**15.7.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.9.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.10.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

**15.11.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.12.** Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo.

**15.13.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Pq. das Vinhas, Itupeva, **após a publicação da Homologação.**

**15.14.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.

**15.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Itupeva/SP.

**15.16. Integram o presente Edital:**

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

**ANEXO III** – Declaração de Inidoneidade;



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**ANEXO IV** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** – Declaração que não emprega menor;

**ANEXO VI** - Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação

**(MARCO ANTONIO MARCHI)**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de materiais diversos para o CAS - Centro de Atendimento ao Servidor.

### 2. DO DESCRITIVO DOS ITENS:

2.1. **ITEM 1 – VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE**, mínimo 50cm, mínimo 5 pás, em aço, com inclinação ajustável, potência mínima motor turbo 200W, na cor preta, bivolt, garantia mínima de 12 meses.

2.2. **ITEM 2 – VENTILADOR OSCILANTE DE MESA**, 40cm, mínimo 3 velocidades, inclinação ajustável, mínimo 4 pás, potência mínima motor 120W, na cor preta, bivolt, garantia mínima de 12 meses.

2.3. **ITEM 3 – CIRCULADOR DE AR**, mínimo 40cm, mínimo 3 velocidades, inclinação ajustável, mínimo 5 pás, motor silencioso, potência mínima motor 120W, na cor preta, bivolt, garantia mínima de 12 meses.

2.4. **ITEM 4 – VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA**, mínimo 40cm, mínimo 3 velocidades, inclinação ajustável, mínimo 5 pás, potência mínima motor 120W, altura mínima 130cm, na cor preta, bivolt, garantia mínima de 12 meses.

2.5. **ITEM 5 – BEBEDOURO DE COLUNA**, para galões de até 20 litros, água natural e gelada, gabinete em aço inox com tampa e base injetados, altura mínima 94cm, potência mínima 90W, na cor branco ou preto com aço inox, 220v, garantia mínima de 12 meses.

2.6. **ITEM 6 – MICROONDAS**, capacidade mínima 20 litros, potência mínima 1000W, na cor branca, 220v, garantia mínima de 12 meses.

2.7. **ITEM 7 – REFRIGERADOR**, duas portas, com freezer, capacidade mínima do refrigerador 207 litros, cor branca, 220v, garantia mínima de 12 meses.

2.8. **ITEM 8 – FOGÃO DE 4 BOCAS**, com acendimento automático, forno autolimpante, bivolt, cor branca, garantia mínima de 12 meses.

2.9. **ITEM 9 – TANQUINHO**, desligamento automático, capacidade mínima de 07 quilos, potência mínima motor 400W, na cor branca, bivolt, garantia mínima de 12 meses.

2.10. **ITEM 10 – COPO PARA ÁGUA/SUCO**, produzido em vidro transparente, capacidade de 200ml.

2.11. **ITEM 11 – COLHER DE SOPA**, peça única constituída em aço inoxidável.



**2.12. ITEM 12 – CANECÃO EM ALUMÍNIO**, alumínio escovado reforçado, com cabo em baquelite ou madeira para proteção ao calor, capacidade mínima de 02 litros.

**2.13. ITEM 13 – SUPORTE PLÁSTICO PARA FILTRO DE CAFÉ**, nº 103, na cor preta ou marrom, livre de BPA atendem às especificações estabelecidas pela NBR 13.282 da ABNT

**2.14. ITEM 14 – GARRAFA TÉRMICA**, corpo em aço inox, parede interna em aço inox, alça e tampa em polipropileno reforçado.

**2.15. ITEM 15 – PANO DE COPA**, cor branca, tamanho aproximado: 48cm X 68cm, pode conter estampas sortidas de animais e flores, material: mínimo 90% algodão.

**2.16. ITEM 16 – ESCORREDOR PARA LOUÇAS**, plástico, na cor branca, largura aproximada: 40cm.

**2.17. ITEM 17 – PORTA TALHERES**, com tampa, com 5 divisões, na cor branca, tamanho aproximado: 34cm X 29cm.

**2.18. ITEM 18 – BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA**, capacidade mínima de 200Kg, divisão de 100g ou menor, régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm, display com 06 dígitos, devidamente aferida pelo IPEM e homologada pelo INMETRO, bivolt, garantia mínima de 12 meses.

**2.19. ITEM 19 – MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL**, de braço, liberação rápida de ar: Válvula de liberação automática, método oscilométrico, fonte de alimentação: pilhas, memória: mínimo de 30 leituras, detecta batimentos cardíacos irregulares, controle ótimo de inflação, indicador de hipertensão, ativação ao toque de um botão, braçadeira ergonômica, fácil de usar, para braços com circunferência de 22cm a 32cm, visor digital LCD, desligamento automático quando nenhuma operação durante 1 minuto, faixa de medição: 0 a 299 mmHg, pulsação: 40 a 180 batidas/ min, itens inclusos: monitor de pressão, braçadeira, manual de instruções.

**2.20. ITEM 20 – PALLET DE PLÁSTICO**, vazado, 100cm X 120cm, altura entre 14 e 16cm, matéria prima: PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou Polipropileno, garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade, trançados para suportar grandes cargas de armazenagem, sem que sua estrutura seja afetada, facilmente higienizáveis, vida útil média de 7 anos, cor preta, capacidade estática: mínimo 3.000Kg, capacidade dinâmica: mínimo 1.200Kg.

**2.21. ITEM 21 – CADEIRA TIPO SECRETÁRIA EXECUTIVA**, giratória, regulagem de altura no assento, encosto e braços. Encosto e assento estofados, revestidos em tecido. Base a gás com 05 rodízios em nylon. Deve atender os princípios de ergonomia, NR17 e normas técnicas da ABNT. Cor preta.

**2.22. ITEM 22 – ESTANTE DE AÇO**, altura: 198cm, largura: mínimo 92cm, profundidade: entre 58 e 60cm, com 6 prateleiras regulável fabricas em “CHAPA 22” (0,75mm), material: tubo em aço e pintura eletrostática a pó (epóxi), cor cinza, resistência mínima de 60Kg por prateleira, acompanha kit com 48 parafusos e 48 porcas (08 por prateleira), 04 pés plásticos, 01 par de hastes para reforço em “X” lateral, produzido em “CHAPA 18” (1,20mm), comprimento aproximado de 65cm, na cor cinza, com 04 parafusos e 04 porcas, e 01 par de hastes para reforço em “X” de fundo, produzido em “CHAPA 18” (1,20mm), comprimento aproximado de 100cm, na cor cinza, com 04 parafusos e 04 porcas.



**2.23. ITEM 23 – ESTANTE DE AÇO**, altura: 198cm, largura: mínimo 92cm, profundidade: 30cm, com 6 prateleiras regulável fabricas em "CHAPA 26"(0,45mm), material: tubo em aço e pintura eletrostática a pó (epóxi), cor cinza, resistência mínima de 25Kg por prateleira, acompanha kit com 48 parafusos e 48 porcas (08 por prateleira) e 04 pés plásticos.

**3. DO PREÇO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VENTILADOR DE PAREDE	7	UND	R\$ 134,33	R\$ 940,31
02	VENTILADOR DE MESA	4	UND	R\$ 59,90	R\$ 239,60
03	CIRCULADOR DE AR	22	UND	R\$ 109,90	R\$ 2.417,80
04	VENTILADOR DE COLUNA	6	UND	R\$ 114,90	R\$ 689,40
05	BEBEDOURO DE COLUNA	2	UND	R\$ 338,00	R\$ 676,00
06	MICROONDAS	2	UND	R\$ 339,00	R\$ 678,00
07	REFRIGERADOR	1	UND	R\$ 1.169,10	R\$ 1.169,10
08	FOGÃO 4 BOCAS	1	UND	R\$ 305,10	R\$ 305,10
09	TANQUINHO	1	UND	R\$ 291,86	R\$ 291,86
10	COPO PARA ÁGUA/SUCO	40	UND	R\$ 2,34	R\$ 93,60
11	COLHER DE SOPA	40	UND	R\$ 1,38	R\$ 55,20
12	CANECÃO EM ALUMÍNIO	1	UND	R\$ 13,41	R\$ 13,41
13	SUPORTE PLÁSTIO PARA FILTRO DE CAFÉ Nº 103	1	UND	R\$ 4,00	R\$ 4,00
14	GARRAFA TÉRMICA EM INOX 2,2L	2	UND	R\$ 105,29	R\$ 210,58
15	PANO DE COPA	10	UND	R\$ 1,99	R\$ 19,90
16	ESCORREDOR DE LOUÇAS	1	UND	R\$ 17,97	R\$ 17,97
17	PARTA TALHERES	2	UND	R\$ 14,39	R\$ 28,78
18	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA	1	UND	R\$ 1.051,29	R\$ 1.051,29
19	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL	1	UND	R\$ 49,14	R\$ 49,14
20	PALLET PLÁSTICO	10	UND	R\$ 115,90	R\$ 1.159,00
21	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA EXECUTIVA	24	UND	R\$ 185,90	R\$ 4.461,60
22	ESTANTE DE AÇO 30cm	10	UND	R\$ 309,00	R\$ 3.090,00
23	ESTANTE DE AÇO 58 á 60 cm	10	UND	R\$ 124,60	R\$ 1.246,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 18.907,64</b>	

**4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.1.** A entrega do material, quando solicitada, será única e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição, localizado Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

**4.2.** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

**4.3.** A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).



## 5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

5.1. O valor máximo de referência para este Pregão é de **R\$ 18.907,64** (dezoito mil, novecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional: 4.122.6.1001 – Equipamento e Material Permanente; Cat. Econ.: 449052.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

## 7. DAS PROPOSTAS:

7.1. A proposta deverá ser apresentada com as especificações contidas no Item 7 do Edital e modelo constante no Anexo VI, devendo o(s) valor(es) do(s) item(ns) e total **conter até 02 (duas) casas decimais**.

7.2. Demais especificações constantes no Item 7 do Edital.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos ao Município de Itupeva, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.

8.1.1. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento, data e dados bancários em nome do fornecedor.

8.2. **PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

8.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

8.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas no Item acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, **devidamente corrigida**.

8.4. A **contagem do prazo para pagamento** considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

8.5. A Secretaria Municipal de Gestão Pública, gestora do Contrato, executará o envio interno à Secretaria Municipal da Fazenda para devida liquidação.



8.6. Demais especificações constantes no Item 13 do Edital.

## 9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Secretaria Municipal de Gestão Pública será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos estipulados e fiscalização do objeto.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

11.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

11.1.2. Atender as demais condições descritas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e Instrumento Contratual;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste edital, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

## 12. DO JULGAMENTO:

12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

## 13. DAS PENALIDADES



**13.1.** Os participantes, empresa(s) declarada(s) vencedora(s) ou Contratada(s) estão passíveis as penalidades previstas no decorrer do Item 14.

**OBSERVAÇÕES:**

1) As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas neste Termo de Referência – Anexo I, sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do edital.



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2019, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Local e Data  
(assinatura do Representante Legal da empresa)  
(carimbo da empresa)



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2019, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Portanto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Local e Data  
(assinatura do Representante Legal da empresa)  
(carimbo da empresa)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data  
(assinatura do Representante Legal da empresa)  
(carimbo da empresa)



**ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

<p align="center"><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA PROCESSO N° 16529-8/2019 PREGÃO PRESENCIAL n° 100/2019</p>
--

**OBJETO:** Aquisição de materiais diversos para o CAS - Centro de Atendimento ao Servidor.

DADOS DA PROPOSTA					
Razão Social					
CNPJ					
Inscrição Estadual					
Endereço Completo					
Telefone/Fax					
Nome do Responsável pelo Ato					
RG n°		CPF n°			
Cargo/Função Ocupada					
Prazo de Validade da Proposta		60 (sessenta) dias contados da data da entrega de seu respectivo envelope.			
Prazo de Pagamento					
Prazo de Entrega					
DADOS BANCÁRIOS					
Banco					
Agência					
Conta-Corrente					
ITENS E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA /MODELO	QUANT/UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	...				
VALOR TOTAL				(XX,XX) POR EXTENSO	

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e Anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos Poderes Públicos, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

Por fim, comprometemo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos relacionados com o objeto desta licitação.

Local e Data

---

(Assinatura, nome, cargo)  
**(carimbo da empresa)**



**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITUPEVA

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 16529-8/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 100/2019**

**CONTRATO ou NOTA DE EMPENHO N° (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Aquisição de materiais diversos para o CAS - Centro de Atendimento ao Servidor.

Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** JULIANA ALEIXO MANTOVANI

**Cargo:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX – **RG:** XX.XXX.XXX-X

**Data de nascimento:** XX/XX/XXXX

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone:** (11) 4591-8100

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone (s):** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_